

Termo de Referência 043/2022

Solicitamos a essa empresa proposta de preços para os itens abaixo relacionados:

Retornar a proposta até o dia: **28 de abril de 2022.**

1.0 OBJETO:

1.1 Trata o presente Termo de Referência para **aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico e bateria nobreak**, conforme especificado abaixo no descritivo do objeto.

1.2 **JUSTIFICATIVA:** A aquisição faz-se necessária para um controle eficaz do cumprimento de carga horária dos funcionários de forma automatizada e ampliar os mecanismos de gestão.

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	<p>Relógio de ponto eletrônico (fixo) homologado pelo MTE portaria 1.510/2009 e regulamento pelo INMETRO, Leitor Biométrico (Digital) e possibilidade de senha, comunicação TCP/IP (Rede) Módulo biométrico de no mínimo 500 digitais, devidamente:</p> <p>Instalado nas unidades atendidas e configurado com o software de gestão atual. Deverá ser compatível com o software gerenciador: TOPPONTO REP.</p> <p>Compatível com bobina de no mínimo 300 metros.</p> <p>Possibilidade de cadastramento dos usuários através do software de gestão de folha e envio dos dados online para as unidades e leitor com presença de dedo vivo. Incluso treinamento completo.</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>			
02	01	<p>Bateria No break para relógio de ponto instalado, para alimentar os equipamentos na ausência de energia elétrica, garantindo segurança, com uma autonomia mínima de 4 horas na falta de energia elétrica ou impressão mínima de 200 tickets. tensão nominal da bateria 12V.</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>			

2. ENTREGA:

2.1 A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de solicitação da FERSB por meio da ordem de compra na **UBS Silvia Adriana Reginato Pereira – Vanglória, Rua Pedro Dias Barbosa, O-140, Distrito de Vanglória – Pederneiras SP**, das 8h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.2 O objeto somente será considerado entregue definitivamente pela CONTRATADA após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite.

2.3 O objeto somente será considerado entregue definitivamente pela CONTRATADA após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite: Instalação nas unidades atendidas, treinamento completo da operação e configurações necessárias com o software de gestão de ponto TOPPONTO REP.

3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE CARTA CONVITE

3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

3.4 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

3.5 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.8.1 Entende-se por “apresentados na forma da lei”, munido de Termo de Abertura e Termo de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório de Títulos e Documentos, se for o caso, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

3.9 Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.10 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4. PAGAMENTO:

4.1 A FERSB compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da empresa vencedora.

4.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias, após a entrega** ter sido efetivamente realizada.

4.3 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.



Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

4.4 A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Local de entrega do objeto, para conferência e demais providências. Na Nota Fiscal deverá constar:

“FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA CUSSY JUNIOR, 9-59, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200” **PROCESSO Nº 043/2022**. Referente ao **Contrato de Gestão 001/2021** e órgão concessor Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras. **Conta Corrente para depósito”**

5.0 DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO e PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. A garantia e a Assistência Técnica Credenciada do fabricante deverão ter duração mínima de 12 (doze) meses incluindo peças de reposição (quando necessário) e mão de obra, a contar do aceite definitivo do produto.

5.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses para os serviços de manutenção corretiva.

Bauru, 19 de abril de 2022

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO- COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 043/2022

CONTRATO nº...../22 - Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico e nobreak conforme especificado no Descritivo de equipamentos e serviços.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 043/2022**.

1.0 DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1 O presente contrato tem por objeto a entrega e instalação pela CONTRATADA de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico da marca _____, 01 (uma) Baterias No Break da marca _____ e 80 (oitenta) bobinas térmicas da marca _____, homologado pelo ministério do trabalho e emprego, em conformidade com a portaria nº 1.510, conforme especificações contidas no termo de referência desta **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 043/2022**.

1.2 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

1.2.1 Os Relógios de ponto eletrônico, as baterias no break para relógio de ponto e os nobreaks **deverão ser entregue** conforme especificado no presente termo de referência em horário comercial das 8h às 17hs, na **UBS Silvia Adriana Reginato Pereira – Vanglória, Rua Pedro Dias Barbosa, O-140, Distrito de Vanglória – Pederneiras SP.**

2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto deste contrato.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.2.1 DA CONTRATADA:

- a) A instalação completa do aparelho, será por conta da CONTRATADA, sem gerar mais nenhum ônus para o CONTRATANTE além do valor contratado.
- b) Fica obrigado a CONTRATADA, a realizar as devidas manutenções corretivas durante o período de vigência do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá realizar treinamento com até 3 funcionários do CONTRATANTE, para a utilização do aparelho, em um prazo de até 3 dias após a instalação, com dia e horário especificados pela CONTRATANTE.
- d) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta aquisição.



Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

- e) A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o especificado no Memorial Descritivo.
- f) Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento Interno de Compras da FERSB.
- g) Responderá a CONTRATADA, administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

2.2.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Memorial.
- b) Indicar os **03 (três) funcionários** a receber o treinamento em um prazo de até 3 dias após a instalação.
- c) Indicar os locais de instalação do aparelho.
- d) Disponibilizar a estrutura adequada para a instalação do aparelho conforme instruções do fabricante.
- e) Arcar com as obras físicas necessárias para adequação, bem como a instalação de ponto de internet (caso seja o caso).

3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Coleta de Preços / Processo nº **043/2022**.

3.2 Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de _____.

3.3 O contratante se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

3.4 Na Nota Fiscal deverá constar "FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA CUSSY JUNIOR, 9-59, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP 17015-021" **CARTA CONVITE / PROCESSO Nº 043/2022**.

Referente ao **Contrato de Gestão 001/2021** e órgão concessor Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras.

Número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento"

3.5 A nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO 043/2022**, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

3.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.7 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

4.0 DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO e PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. A garantia e a Assistência Técnica Credenciada do fabricante deverão ter duração mínima de no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo peças de reposição (quando necessário) e mão de obra, a contar do aceite definitivo do produto.

4.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses para os serviços de manutenção corretiva.

5.0 DO REAJUSTE

5.1 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

5.1.1 – Para os serviços de manutenção corretiva poderá ocorrer reajustamento da taxa administrativa nos seguintes moldes:

5.1.2 – Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à taxa administrativa, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.2 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

6.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FERSB, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

6.3 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

6.4 Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente mediante denúncia prévia de 60 (sessenta) dias de antecedente de quaisquer das partes.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

7.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

7.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

7.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

7.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

8.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

Bauru, __ de _____ de 2022.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE – REGIAO DE BAURU

SR. EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE – REGIAO DE BAURU

EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: